



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

## **PARECER**

### **CONTROLE INTERNO**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1858/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

#### **RELATÓRIO**

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município para manifestação, devidamente autuado com 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) folhas em único volume, procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com observância às disposições da Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e posteriores alterações, bem como as demais normas pertinentes, para registro de preço para futura, parcelada e eventual aquisição de materiais educativos e esportivos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude de Conceição do Araguaia/PA, conforme termo de referência anexo ao edital.

O certame teve como vencedora as seguintes empresas, com prazo de vigência contratual até 30 de dezembro de 2022 a partir da assinatura do contrato:

- CTM BRASIL CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.130.786/0001-88, com valor contratado de R\$94.391,40 (noventa e quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos);
- WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 29.925.582/0001-07, com valor contratado de R\$115.277,00 (cento e quinze mil duzentos e setenta e sete reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa (fls. 02-04); Termo de Referência (fls. 05-11); Justificativa (fls. 12); Orçamentos (fls. 13-20); Mapa de cotação de preços (fls. 21-26); Declaração de previsão orçamentária (fls. 27); Declaração de disponibilidade financeira (fls. 28); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 29-30); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 31); Portaria de nomeação de pregoeira (fls. 32); Portaria de composição da Comissão Permanente de Licitações (fls. 33); Autuação (fls. 34); Minuta de Edital (fls. 35-111); Parecer Jurídico (fls. 113-127); Edital (fls. 128-204); Publicação de Aviso de licitação (fls. 205); Envelopes (fls. 206-368); Ata de Realização do Pregão Presencial (fls. 369-390); Parecer Jurídico (fls. 392-398); Termo de Adjudicação (fls. 399-405); Publicação de resultado de licitação (fls. 406); Termo de Homologação (fls. 407-414); Declaração de previsão orçamentária retificada (fls. 415-416); Convocação para Assinatura de Contrato e Ata de Registro de Preço (fls. 417-418); Ata de Registro de Preços devidamente assinada (fls. 419-441); Contratos devidamente assinados (fls. 442-464).

#### **ANÁLISE**

Do exame ao processo licitatório em apreço, observa-se que foram obedecidos todos os trâmites legais, não havendo objeção quanto a sua legalidade.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

---

Verifica-se que, o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado êxito nas contratações, dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Ante o exposto, considerando que os documentos acostados aos autos encontram-se revestidos das formalidades legais nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

Por fim, recomendo que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência como requer a legislação vigente.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 10 de junho de 2022.

**Larissa Gonçalves Macedo**  
Controladora Geral do Município  
Port.133/2021